



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 314

Página 1 de 23

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------------------------------------------------------|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Atos de Pessoal | 4 |
| Outros atos | 4 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 7 |
| Edital - Retificação | 7 |
| Edital - Classificação | 8 |
| Convocação | 13 |
| Atos Administrativos | 15 |
| Outros atos administrativos | 15 |
| Licitações e Contratos | 19 |
| Extrato | 19 |
| Conselhos Municipais | 20 |
| Conselho Municipal de Saúde | 20 |
| Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais | 22 |
| Licitações e Contratos | 22 |
| Outros atos | 22 |
| Poder Legislativo | 23 |
| Licitações e Contratos | 23 |
| Extrato | 23 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 314

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.974, DE 12 DE MAIO DE 2025

Institui a Comissão para Acompanhamento do Processo de Estudos e Criação do Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para Acompanhamento do Processo de Estudos e Criação do Conselho Municipal de Educação do Município de Rio Brilhante/MS, com os seguintes membros:

I. Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação:

José Sérgio Rodrigues de Souza

II. Representante da Secretaria Municipal de Educação – Inspeção Escolar:

Gabriela Tiossi Capasso Costa

III. Representante do Magistério

Veimar Luis Agostineli

IV. Representante da Direção Escolar:

Alenice Pereira Ribeiro

Parágrafo Único - Para participação nos debates poderão ser convidados especialistas, representantes de outros órgãos, de conselhos ou instituições.

Art. 2º A Procuradoria-Geral da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante e a Secretaria Municipal de Gestão darão o suporte técnico necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 3º A participação nas atividades da comissão é de relevante interesse público e não será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 314

Página 3 de 23



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante – MS, 12 de maio de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 314

Página 4 de 23

Atos de Pessoal

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.973, DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Determino a conversão das Licenças Prêmios concedidas, **para pagamento de IPTU**, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) aos Servidores Públicos Municipais listados abaixo:

| Mat. | Nome | Conversão | Período | Lotação |
|-------|------------------------------------|----------------|-----------|----------|
| 2.072 | Claudia Seehagen | 03 (três) dias | 2012/2017 | Educação |
| 2.695 | Luceria Pessoa Da Silva Chagas | 06 (seis) dias | 2017/2022 | Educação |
| 2.659 | Lucimara Cargnin Manfio Dos Santos | 02 (dois) dias | 2013/2018 | Educação |
| 2.627 | Rosineide Silvano Dos Santos Muniz | 03 (três) dias | 2017/2022 | Educação |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 12 de maio de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 314

Página 5 de 23



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.971, DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre cedência de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Renovar a cedência do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **Stella Maris Bortolotto da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, do Quadro Permanente de Servidores da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções junto ao Cartório Eleitoral da 11ª ZE de Rio Brilhante/MS, com base no Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme Ofício nº 1077 / 2025 - TRE/ZE011, no período de 19 de março de 2025 a 18 de março de 2026, com ônus para o cedente.

Rio Brilhante - MS, de 12 de maio 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 314

Página 6 de 23



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.975, DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre Função Gratificada aos Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder aos(as) Servidores(as) Públícos(as) Municipais, abaixo listados, Função Gratificada, por exercer funções além das suas atribuições, a partir de maio de 2025.

| MAT. | NOME | FG | SECRETARIA |
|-------|----------------------|----|----------------|
| 2.054 | Josiane Caires Alves | I | Sec. de Gestão |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 12 de maio de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 314

Página 7 de 23

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE Nº 001/2025

EDITAL N° 06/2025

A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, torna público a **2ª Retificação do Edital N° 01/2025** de Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025 considerando a necessidade de suprir demandas temporárias em postos de trabalho no âmbito do Município.

1. ONDE SE LÊ:

4. MOTORISTA

| Candidato | Data de Nascimento | Documento | Interposição Recursal |
|--------------------------|--------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------|
| DELVANIA OLIVEIRA FARIAS | 21/10/1983 | 006.508.141-26 | INDEFERIDO – item 7.3. do Edital de abertura¹ |

2. LEIA-SE:

4. MOTORISTA

| Candidato | Data de Nascimento | Documento | Interposição Recursal |
|--------------------------|--------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DELVANIA OLIVEIRA FARIAS | 21/10/1983 | 006.508.141-26 | DEFERIDO – recurso da prova prática: de 0 para 64 pontos Pontuação total: 94 pontos. |

3. As demais cláusulas editalícias permanecem inalteradas.

Rio Brilhante – MS, 12 de maio de 2025.

Fabio Ramos de Souza
Presidente da Comissão

Tânia Roberta Miranda Pael
Vice-presidente da Comissão

Leidiane Soares da Silva
Secretária da Comissão

Lucas Amorim Rocha
Secretário da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 314

Página 8 de 23

Edital - Classificação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE Nº 001/2025

EDITAL N° 07/2025

A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025, destinado a suprir demandas temporárias em postos de trabalho do município, nos seguintes termos e condições:

1. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 1.1 A relação dos candidatos após resultado preliminar e recursos do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025, encontram-se no Anexo I deste edital.
- 1.2 Conforme os itens 4.9 a 4.12, do Edital de abertura, as informações prestadas são de dever exclusivo do candidato, assegurar à qualidade e a legibilidade da documentação apresentada, de modo que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos de apresentação de documento ilegível ou faltante, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes nos documentos.
- 1.3 Os candidatos estão listados em ordem de classificação, e sua convocação se dará em próximo edital, conforme vagas disponibilizadas.

Rio Brilhante - MS, 12 de maio de 2025.

Fabio Ramos de Souza
Presidente da Comissão

Tânia Roberta Miranda Pael
Vice-presidente da Comissão

Leidiane Soares da Silva
Secretária da Comissão

Lucas Amorim Rocha
Secretário da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 314

Página 9 de 23



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE Nº 001/2025

ANEXO I

1. TRABALHADOR BRAÇAL

| Classificação | Candidato | Data de Nascimento | Documento | Avaliação Curricular | Pontuação Total |
|---------------|----------------------------------------|--------------------|----------------|----------------------|-----------------|
| 1 | MARCELO BAIRROS | 13/07/1979 | 839.532.721-87 | 22 | 22 |
| 2 | EDIVALDO DA SILVA CRUZ | 12/03/1983 | 322.888.368-06 | 8,25 | 8,25 |
| 3 | MARISA DA SILVA SOARES DE ALMEIDA | 05/06/1990 | 040.817.551-67 | 2,25 | 2,25 |
| 4 | CATIA APARECIDA MARQUES BARBOSA SOARES | 05/08/1983 | 023.145.831-24 | 1 | 1 |
| 5 | REINALDO VAREIRO COELHO | 25/08/1973 | 004.175.071-35 | 0 | 0 |
| 6 | CRISTIANE VIEIRA DA SILVA | 19/01/1974 | 818.046.014-20 | 0 | 0 |
| 7 | IVONETE QUINTANA | 12/07/1975 | 592.629.401-06 | 0 | 0 |
| 8 | VALMIR CESAR DA CRUZ | 27/03/1976 | 001.370.361-75 | 0 | 0 |
| 9 | EUFLAVIO GALINDO OLIVEIRA | 13/05/1980 | 977.026.331-15 | 0 | 0 |
| 10 | ANDERSON NUNES BRAZ | 17/04/1981 | 007.328.811-02 | 0 | 0 |
| 11 | ANDREIA PORFILIA DA SILVA | 23/09/1983 | 759.837.022-20 | 0 | 0 |
| 12 | LAERCIO VALDECIR IAPP | 23/12/1983 | 049.235.949-00 | 0 | 0 |
| 13 | DAVI DOS SANTOS | 10/04/1985 | 037.935.561-23 | 0 | 0 |
| 14 | CLEIDE DOS ANJOS | 14/07/1986 | 035.241.171-63 | 0 | 0 |
| 15 | ALEXANDRE XAVIER ALENCAR | 14/11/1990 | 042.034.831-07 | 0 | 0 |
| 16 | ARIANO BARBOSA CABANHA | 28/02/1990 | 040.636.891-07 | 0 | 0 |
| 17 | ADDRESSA LOPES DO NASCIMENTO | 05/07/1997 | 063.000.401-35 | 0 | 0 |
| 18 | DIANA CONCEIÇÃO FIGUEIRA | 25/07/1998 | 072.337.001-09 | 0 | 0 |

2. TRABALHADOR BRAÇAL (Distrito de Prudêncio Thomaz)

| Classificação | Candidato | Data de Nascimento | Documento | Avaliação Curricular | Pontuação Total |
|---------------|----------------------------------------|--------------------|----------------|----------------------|-----------------|
| 1 | ALEXANDRE XAVIER ALENCAR | 14/11/1990 | 042.034.831-07 | 4,5 | 4,5 |
| 2 | MARISA DA SILVA SOARES DE ALMEIDA | 05/06/1990 | 040.817.551-67 | 2,25 | 2,25 |
| 3 | CATIA APARECIDA MARQUES BARBOSA SOARES | 05/08/1983 | 023.145.831-24 | 1 | 1 |

3. VIGIA

| Classificação | Candidato | Data de Nascimento | Documento | Avaliação Curricular | Pontuação Total |
|---------------|----------------------------------------|--------------------|----------------|----------------------|-----------------|
| 1 | MARCELO RODRIGUES DA SILVA | 12/12/1982 | 997.109.431-20 | 28,25 | 28,25 |
| 2 | ELZIO APARECIDO DE ALBURQUERQUE PIRES. | 06/11/1964 | 338.767.031-15 | 17,5 | 17,5 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 314

Página 10 de 23



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

| | | | | | |
|----|-----------------------------------|------------|----------------|-------|-------|
| 3 | VALDIR DE SOUZA ARIMATÉIA | 10/06/1972 | 572.366.311-91 | 11,25 | 11,25 |
| 4 | JULIANO MARTINS DE OLIVEIRA | 13/01/1984 | 522.842.122-04 | 8,25 | 8,25 |
| 5 | JURANDIR ANDRE DOS SANTOS | 27/11/1962 | 294.022.391-20 | 7 | 7 |
| 6 | PATRICIA DE MELLO PALACIO | 07/05/1984 | 730.078.891-20 | 6,5 | 6,5 |
| 7 | ROBERTO SEBASTIÃO S. FERREIRA | 05/09/1975 | 794.349.321-49 | 4 | 4 |
| 8 | PAULO CESAR SILVA ELIAS | 15/07/1987 | 886.290.151-87 | 2,6 | 2,6 |
| 9 | ROGÉRIA BRITES | 16/08/1977 | 942.072.671-15 | 1,25 | 1,25 |
| 10 | MARIO TERCIO FLORES | 21/05/1979 | 891.731.391-49 | 1 | 1 |
| 11 | JUSCIANE ALVES | 15/09/1987 | 063.422.543-22 | 1 | 1 |
| 12 | JOSIANE DE OLIVEIRA TOSCANO | 21/11/1990 | 005.050.942-07 | 1 | 1 |
| 13 | DEIVITH DIONE DA SILVA FALHEIROS | 07/10/1990 | 018.038.291-84 | 0,25 | 0,25 |
| 14 | ALVIR TRANGREIJO VIAN | 07/01/1957 | 386.344.739-53 | 0 | 0 |
| 15 | DELACI MARTINS MENDONÇA | 30/05/1958 | 778.372.821-91 | 0 | 0 |
| 16 | ANTONIO GOMES THOMAS | 07/12/1958 | 501.612.961-49 | 0 | 0 |
| 17 | MILTON CLOVIS GUIMARÃES DA MOTTA | 04/12/1960 | 113.687.860-49 | 0 | 0 |
| 18 | CLEIDE MARTINS DA CONCEIÇÃO | 19/08/1961 | 405.019.651-49 | 0 | 0 |
| 19 | EULADIO MARTINS | 15/07/1961 | 934.658.901-91 | 0 | 0 |
| 20 | ANA GLADIS BENITES JARDIM | 26/09/1965 | 793.954.901-44 | 0 | 0 |
| 21 | ALTEMIR ZIMMERMANN ALVES | 09/02/1968 | 640.970.990-00 | 0 | 0 |
| 22 | RAMÃO APARECIDO ALVES ALCANTARA | 08/07/1968 | 542.760.551-72 | 0 | 0 |
| 23 | CLEUSA NUNES R. DA SILVA | 07/06/1970 | 955.472.661-91 | 0 | 0 |
| 24 | LUIZ SERJO BARBOSA | 28/05/1970 | 572.392.741-87 | 0 | 0 |
| 25 | NICOLAU MARTINE | 10/09/1971 | 706.320.451-32 | 0 | 0 |
| 26 | RAIMUNDA FIGUEIREDO | 06/01/1971 | 582.256.411-91 | 0 | 0 |
| 27 | TEREZA FERNANDES | 07/11/1973 | 001.454.291-99 | 0 | 0 |
| 28 | IRACI FRANÇA DA SILVA | 11/04/1976 | 001.023.131-73 | 0 | 0 |
| 29 | JORGE RICARDO CANDIA EVANGELISTA | 15/07/1977 | 007.429.651-55 | 0 | 0 |
| 30 | RAQUEL CUSTODIO | 11/12/1977 | 780.960.221-72 | 0 | 0 |
| 31 | ALEX TRINDADE DE MENDONÇA | 16/12/1978 | 001.679.611-01 | 0 | 0 |
| 32 | MARILEIDE DE SOUZA | 20/09/1980 | 070.426.174-01 | 0 | 0 |
| 33 | REGINALDO SOUZA QUINHÓES | 11/11/1981 | 000.228.051-50 | 0 | 0 |
| 34 | CRISTINA RAIUMNDA DE MOURA | 26/12/1982 | 005.693.591-98 | 0 | 0 |
| 35 | MARINETE CLAUDETTE DA SILVA | 06/05/1982 | 033.763.221-98 | 0 | 0 |
| 36 | REGINALDO DE OLIVEIRA | 18/02/1983 | 006.879.591-28 | 0 | 0 |
| 37 | ROSALINA VILHALVA | 20/09/1984 | 013.424.961-59 | 0 | 0 |
| 38 | MARISTELA D SILVA RONDON | 15/06/1984 | 004.709.381-10 | 0 | 0 |
| 39 | JOCILENE DA COSTA AQUINO | 08/11/1985 | 016.250.151-00 | 0 | 0 |
| 40 | ANA PAULA FERREIRA MARTINS | 19/11/1985 | 030.387.201-27 | 0 | 0 |
| 41 | ERINALDA SOARES DA COSTA | 11/07/1985 | 028.565.753-40 | 0 | 0 |
| 42 | FRANCIELI SCHEFFLER | 26/07/1986 | 023.176.201-10 | 0 | 0 |
| 43 | CLAUDINEIA NOGUEIRA SOARES | 26/02/1986 | 459.987.378-06 | 0 | 0 |
| 44 | WLADIMIR NANTES DE ALCANTARA | 21/10/1986 | 034.030.031-08 | 0 | 0 |
| 45 | DANIELA APARECIDA FERREIRA GARCIA | 15/11/1987 | 033.345.011-67 | 0 | 0 |
| 46 | CLEITON VILHALVA BARBOSA | 29/11/1987 | 019.506.451-85 | 0 | 0 |
| 47 | ROSEMEIRE DA SILVA RODRIGUES | 17/10/1988 | 026.910.411-06 | 0 | 0 |
| 48 | DIONY GOMES WALLEVAIN | 28/08/1989 | 036.174.351-30 | 0 | 0 |
| 49 | JANAINA LOPES FERREIRA | 06/11/1989 | 042.467.461-00 | 0 | 0 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 314

Página 11 de 23



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

| | | | | | |
|----|-----------------------------------|------------|----------------|---|---|
| 50 | ANTONIO DE BARROS SILVA | 19/04/1989 | 026.483.611-11 | 0 | 0 |
| 51 | ANA PAULA GALDINO DANTAS | 11/06/1991 | 475.14074-6 | 0 | 0 |
| 52 | JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS | 26/03/1993 | 048.840.751-61 | 0 | 0 |
| 53 | ROBSON PEREIRA DOS SANTOS | 20/07/1993 | 057.198-091-04 | 0 | 0 |
| 54 | FRANCIELE GOTES DA SILVA | 08/07/1993 | 050.496.261-29 | 0 | 0 |
| 55 | ELAINE BATISTA RAMOS | 21/12/1985 | 007.841.241-24 | 0 | 0 |
| 56 | MAICON ORTIZ DO AMARAL | 04/02/1995 | 053.477.631-08 | 0 | 0 |
| 57 | ELIS JULIANA MARTINS DA SILVEIRA | 20/03/1995 | 043.497.531-17 | 0 | 0 |
| 58 | LUCAS ALEXANDER DE OLIVEIRA SOUZA | 30/03/1996 | 054.957.341-06 | 0 | 0 |
| 59 | RAFAELA INÁCIA SANTANA SILVA | 01/10/1996 | 060.430.911-27 | 0 | 0 |
| 60 | ALICE DOS SANTOS FERREIRA | 10/07/1996 | 060.017.141-85 | 0 | 0 |
| 61 | JOSE WEVERTON DOS SANTOS SILVA | 15/07/1996 | 057.268.951-93 | 0 | 0 |
| 62 | DIANA CONCEIÇÃO FIGUEIRA | 25/07/1998 | 072.337.001-09 | 0 | 0 |
| 63 | SARA PEREIRA ALVES | 20/07/1998 | 070.625.231-43 | 0 | 0 |
| 64 | WILLIAN MENDES PINHEIRO | 06/09/2000 | 077.282.601-38 | 0 | 0 |
| 65 | RIEVERSON RYAN B. DA COSTA | 22/03/2001 | 464.574.958-77 | 0 | 0 |
| 66 | MAKSYNARA ASSIS DA SILVA | 27/12/2002 | 082.627.621-00 | 0 | 0 |
| 67 | CARLOS EDUARDO ALMADA DE SOUZA | 04/03/2004 | 074.957.521-22 | 0 | 0 |
| 68 | TIAGO COSTA DE SOUZA | 19/08/2004 | 710.565.281-09 | 0 | 0 |
| 69 | ANA CLARA PRIETO ALANO | 04/07/2005 | 098.436.131-63 | 0 | 0 |
| 70 | RAISSA RAMOS DE SOUZA | 04/08/2005 | 044.858.331-35 | 0 | 0 |
| 71 | ABNER MOYA SANABRIA | 16/03/2007 | 069.736.501-80 | 0 | 0 |
| 72 | LUCAS VALDEZ DA SILVA | 26/05/2007 | 099.597.051-37 | 0 | 0 |

4. MOTORISTA

| Class. | Candidato | Data de Nascimento | Documento | Avaliação Curricular | Prova Prática | Pontuação Total |
|--------|------------------------------------|--------------------|----------------|----------------------|---------------|-----------------|
| 1 | DELVANIA OLIVEIRA FARIAZ | 21/10/1983 | 006.508.141-26 | 30 | 64 | 94 |
| 2 | MARCIO CALADO GOMES | 12/07/1982 | 978.043.201-91 | 15,25 | 75 | 90,25 |
| 3 | CLAUDINÉS ANTUNES MEDINA | 30/03/1978 | 892.062.071-72 | 15,25 | 74 | 89,25 |
| 4 | ANILSON RODRIGUES DOS SANTOS | 04/10/1982 | 941.847.551-00 | 9 | 74 | 83 |
| 5 | LUZIBERTO RODRIGUES DA SILVA | 05/02/1977 | 858.071.671-00 | 0,75 | 75 | 75,75 |
| 6 | ARIOVALDO TOMASSINI DUARTE PEREIRA | 22/01/1965 | 366.326.351-72 | 3 | 72 | 75 |
| 7 | MARCELO SANTOS CACERES | 12/01/1986 | 019.146.381-74 | 0 | 75 | 75 |
| 8 | EZEQUIEL TOSCAN | 13/01/1982 | 045.005.609-04 | 7,25 | 65 | 72,25 |
| 9 | MARCOS CLARINDO DA SILVA | 14/09/1994 | 016.948.382-77 | 0 | 72 | 72 |
| 10 | ROGERIO SILVA SAMPAIO | 18/05/1996 | 014.709.471-29 | 2 | 67 | 69 |
| 11 | WALDEMAR VALENTIN GARCIA | 14/02/1967 | 669.675.979-49 | 0 | 63 | 63 |
| 12 | MARCIO NOVAIS BROGIATO | 07/12/1975 | 924.712.501-49 | 0 | 34 | 34 |
| 13 | RAFAEL ANTONIO THIESEN DOS SANTOS | 02/12/1988 | 065.812.439-06 | 0 | 20 | 20 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 314

Página 12 de 23



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

5. MOTORISTA DA SAÚDE

| Class. | Candidato | Data de Nascimento | Documento | Avaliação Curricular | Prova Prática | Pontuação Total |
|--------|--------------------------|--------------------|----------------|----------------------|---------------|-----------------|
| 1 | JUAREZ RAIMUNDO DA SILVA | 09/12/1974 | 608.023.591-91 | 5 | 74 | 79 |
| 2 | JAIR FRIEDRICH | 03/02/1973 | 000.539.519-48 | 2 | 74 | 76 |
| 3 | RAFAEL TORRES DE LIMA | 08/09/1992 | 078.800.649-58 | 1 | 72 | 73 |
| 4 | CLEBER CAIRES THOMAZ | 22/10/1977 | 810.188.601-00 | 2 | 69 | 71 |
| 5 | LUCAS PINHEIRO DE SOUZA | 28/01/1998 | 065.859.321-88 | 13,25 | 44 | 57,25 |
| 6 | KEILA PEREIRA BATISTA | 14/01/1976 | 679.960.261-13 | 8 | 19 | 27 |

6. MOTORISTA ESCOLAR

| Class. | Candidato | Data de Nascimento | Documento | Avaliação Curricular | Prova Prática | Pontuação Total |
|--------|-------------------------------|--------------------|----------------|----------------------|---------------|-----------------|
| 1 | ROZEMIR CESAR JACQUES ROBERTO | 11/06/1976 | 825.696.901-63 | 6 | 75 | 81 |
| 2 | CASSIANO BARROSO LIMA | 14/06/1981 | 024.314.304-48 | 10 | 65 | 75 |

7. OPERADOR DE MAQUINA

| Class. | Candidato | Data de Nascimento | Documento | Avaliação Curricular | Prova Prática | Pontuação Total |
|--------|-------------------------------------|--------------------|----------------|----------------------|---------------|-----------------|
| 1 | SILVONEI FORESTI BIRNFELD | 29/01/1995 | 053.300.671-02 | 12 | 45 | 57 |
| 2 | LAERCIO INIVALDO CESAR PIRES | 23/12/1983 | 982.307.438-00 | 0 | 50 | 50 |
| 3 | VITOR MARCOS COSTA ALVES | 23/12/1978 | 861.237.771-49 | 0 | 43 | 43 |
| 4 | JAIR TELES RIBEIRO | 02/06/1975 | 980.850.009-97 | 0 | 29 | 29 |
| 5 | WILLIAN VAGNER GONÇALVES DOS SANTOS | 05/02/1992 | 044.100.821-67 | 0 | 23 | 23 |
| 6 | ISABELA CRISTINE OLIVEIRA CHAVES | 25/12/1986 | 023.017.971-12 | 6,5 | 16 | 22,5 |
| 7 | MARCELO DA SILVA FRANÇA | 15/03/1987 | 072.802.344-02 | 6 | 14 | 20 |
| 8 | JOILSON MORAES SILVA | 30/05/1994 | 058.939.341-30 | 0 | 20 | 20 |
| 9 | NORMA RODRIGUES FERREIRA | 07/12/1968 | 045.241.756-28 | 0 | 17 | 17 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 314

Página 13 de 23

Convocação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 23/SMS/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a divulgação da Convocação do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária da Secretaria Municipal de Saúde - Edital nº 01/SMS/2024 com vistas à contratação de profissionais para o exercício de atividades do âmbito municipal, visando compor o quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Brilhante/MS, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DA DATA E LOCAL

1.1. Horário: 07h00min às 13h00min.

1.2. Local: Departamento de Recursos Humanos, Rua Athayde Nogueira, 1033, Bairro Centro, Rio Brilhante- MS

1.3. Para formalização o Contrato o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (não pode ser CNH);
- b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) Cadastramento no CPF;
- d) Cadastramento no PIS/PASEP;
- e) Cópia do Certificado de Reservista;
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos, quando necessário;
- h) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);
- i) Número da Conta Salário;
- j) 1(uma) Fotocópia do Comprovante de escolaridade autenticada (Diploma e Histórico Escolar);
- k) Atestado admissional
- l) Carteira de Trabalho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 314

Página 14 de 23



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

- m) 1 fotos 3x4.
- n) CPF dos Dependentes;
- o) Certidão Negativa Civil e Criminal;
- p) CNH, quando necessário;

2. DA CONVOAÇÃO

DATA: 14 DE MAIO DE 2025

2.1 ENFERMEIRO

| Classificação | Candidato | Data de Nascimento | Documento | Avaliação Curricular | Entrevista | Pontuação Total |
|---------------|-------------------------------------|--------------------|-------------|----------------------|------------|-----------------|
| 10º | Luana Lemes Lopes Simplicio | 18/04/1995 | 049XXXXX147 | 4 | 30 | 34 |
| 12º | Andrews Vinicius Balbuena Calzolaio | 05/02/1991 | 031XXXXX152 | 2 | 30 | 32 |

3. DA DESCLASSIFICAÇÃO

| Candidato | Data de Nascimento | Documento | Motivo |
|-------------------------------|--------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Michael Rodrigues Valdez | 18/01/1996 | 058XXXXX154 | Não Comparecimento |
| Rita Karoline Cesco Fernandes | 02/08/1984 | 983XXXXX104 | Não Comparecimento |
| Izabela Barbosa Anibal (11º) | 31/01/1997 | 057XXXXX185 | Art. 6-B da Lei n. 1676, de 2011, incluído pela Lei n. 2.235, de 2 de dezembro de 2022 |

Rio Brilhante - MS, 12 de maio de 2025.

Débora de Oliveira

Presidente da Comissão

Ellen Priscilla Ruch Meazza Bazan

Vice-Presidente da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 314

Página 15 de 23

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025/SEGES

Estabelece critérios e procedimentos para validação prévia de matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município que não integrem processos administrativos com fluxo de análise previamente definido no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de garantir o controle e a regularidade das publicações com efeitos normativos ou institucionais relevantes no Diário Oficial do Município,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes e procedimentos para a submissão, análise e validação prévia de matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município que não estejam vinculadas a processos administrativos com fluxo prévio de análise técnica ou jurídica.

Art. 2º. As disposições desta IN aplicam-se exclusivamente às matérias publicadas pelo Poder Executivo Municipal de cunho normativo, orientativo ou institucional que, por sua natureza, não passem por etapas formais de validação dentro do seu trâmite administrativo originário.

Parágrafo único. Estão excluídas desta Instrução Normativa as publicações oriundas de processos que contem com parecer jurídico, autorização do ordenador de despesas ou deliberação de instâncias competentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 314

Página 16 de 23



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

CAPÍTULO II

CLASSIFICAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES

Art. 3º. Para esta Instrução Normativa, as publicações realizadas no Diário Oficial do Município serão classificadas conforme disposto:

§1. Publicações que exigem revisão obrigatória prévia:

- I. Decretos normativos ou regulamentares:
 - a) Regulamentação de leis municipais;
 - b) Alterações em normas internas da Administração;
 - c) Criação ou alteração de comissões com competência deliberativa.
- II. Instruções Normativas – INs;
- III. Resoluções de Conselhos ou Comitês com impacto externo ou que gerem obrigações;
- IV. Regulamentos internos de unidades públicas:
 - a) Normas de escolas, unidades de saúde ou órgãos colegiados.

§2. Publicações diretas dispensadas da revisão prévia:

- I. Publicações relativas à vida funcional dos servidores:
 - a) Nomeações, exonerações, designações, férias, licenças, concessão de benefícios previstos em lei, entre outros.
- II. Avisos e comunicados administrativos simples:
 - a) Mudança de horários, avisos de expediente, interrupção de serviços, etc.
- III. Nomeações para comissões sem poder deliberativo;
- IV. Expedientes de publicação obrigatória:
 - a) Relatórios de execução orçamentária, balancetes e afins;
 - b) Publicações referentes a compras públicas devidamente autorizadas ou julgadas.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 314

Página 17 de 23



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Art. 4º. Para as publicações previstas no §1 do art. 3º desta IN, os setores interessados deverão abrir processo administrativo eletrônico, com as seguintes informações:

- I. Tipo da publicação;
- II. Secretaria e setor responsável;
- III. Data desejada para publicação;
- IV. Minuta da matéria a ser publicada.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Gestão – SEGES realizará a análise preliminar da matéria, podendo:

- I. Autorizar diretamente a publicação; ou
- II. Encaminhar, quando necessário, para análise técnica ou jurídica complementar.

Art. 6º. Após validação, a matéria será liberada para cadastro e inclusão no Diário Oficial pelo setor competente da SEGES.

Art. 7º. As matérias que exigem revisão obrigatória e forem devidamente analisadas receberão chancela de validação por meio de marca d’água inserida na própria publicação.

Parágrafo único. A ausência de chancela nas publicações classificadas como revisão obrigatória implicará o cancelamento automático da matéria no fechamento diário do Diário Oficial do Município.

Art. 8º. As matérias classificadas como revisão obrigatória deverão ser enviadas para análise com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data desejada para publicação.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º. Compete aos setores proponentes:

- I. Abrir o processo eletrônico conforme especificado;
- II. Garantir o envio tempestivo e completo da documentação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 314

Página 18 de 23



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Art. 10. Compete à SEGES:

- I. Realizar a análise prévia das matérias;
- II. Encaminhar, se necessário, para parecer técnico ou jurídico;
- III. Autorizar e liberar as matérias para publicação.

Art. 11. Compete à unidade responsável pela edição do Diário Oficial:

- I. Conferir a chancela de validação nas matérias obrigatórias;
- II. Cancelar matérias irregulares antes da publicação final.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A SEGES poderá, sempre que necessário, revisar e atualizar a classificação dos tipos de publicações conforme as necessidades administrativas.

Art. 13. Em caso de dúvida quanto à necessidade de validação prévia, o setor proponente poderá consultar previamente a SEGES.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 12 de maio de 2025

Tatiana Gonçalves de Moura Rocha
Secretária Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 314

Página 19 de 23

Licitações e Contratos

Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DE CONTRATO N.º 055/2025

CELEBRADO EM 12/05/2025

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):

94E6017F8EA9CD2F4F77EF3B86D4780AAEC912B8

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E BRASIL SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de obra para construção da Unidade Básica de Saúde, padrão II, no Bairro Antônia de Souza, através da Fundo Municipal de Saúde deste Município e Ministério da Saúde, proposta nº 12237.0280001/24-008, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 1.903.107,70 (Um milhão, novecentos e três mil, cento e sete reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **14 (quatorze) meses**, contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, superior ao prazo de execução, com vistas ao cumprimento das obrigações acessórias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 007/2025, Concorrência Eletrônica nº 002/2025.

ASSINATURAS: GUSTAVO TONELLI PERES Secretário Municipal de Saúde, pelo contratante, e SIDCLEY BRASIL DA SILVA, pela contratada.

FISCAL DO CONTRATO: Júlio Cesar Lima Kalife (fiscal titular) e Helton Neder Oliveira Ferreira (fiscal substituto).

Rio Brilhante/MS, 12 de maio de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 314

Página 20 de 23

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS-RB/Nº.38/2025

O Plenário do **Conselho Municipal de Saúde - CMS de Rio Brilhante**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal Nº. 1.033 de 09 de abril de 1997, em sua Reunião Ordinária com Ata de nº375, realizada no dia Oito de Maio de 2025.

Resolve:

Art. 1º- **Aprovada Protocolo do Leite .**

Protocolo de dispensação de Fórmulas Nutricionais no âmbito da rede pública de saúde do município de Rio Brilhante.

Técnica responsável

Vanderléia da Silva

Nutricionista: CRN³:26952

1 INTRODUÇÃO

A Organização Mundial da Saúde e o Ministério da Saúde, recomenda que as crianças nos primeiros seis meses de vida sejam amamentadas exclusivamente e, a após complementar com alimentos saudáveis próprios dos hábitos da família, mantendo a amamentação até os dois anos de idade ou mais (BRASIL, 2024).

O leite materno além dos benefícios a longo prazo ele protege contra diarreias, infecções respiratórias e alergias. Reduz o risco de hipertensão, colesterol alto e diabetes, além de diminuir a possibilidade de desenvolver obesidade(BRASIL, 2024).

O aleitamento materno deve ser suspenso em situações que podem causar agravo a saúde materna e/ou neonatal. Apesar de todos os benefícios oferecidos pela prática do aleitamento materno, em algumas situações pode haver contraindicação parcial ou total.Nesses casos específicos, as crianças deverão obter as fórmulas infantis que tem uma composição nutricional similar ao leite materno (BRASIL, 2024; F. B. A.G.O. 201; MANARINI, 2017).

De acordo com a RDC63 de 2000 da ANVISA, nutrição enteral é definida como “alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando a síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas”.

2 LEGISLAÇÃO

O artigo 196, da Constituição Federal (1988) estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Nota Técnica n.º 84/2010-CGPAN/DAB/SAS/MS, da Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, refere que o Sistema Único de Saúde-SUS não dispõe de programa para dispensação de Leites Especiais e Dietas Enterais e não possui legislação ou protocolo específico para esta questão, sendo necessário o assunto seja avaliado pelas três esferas de gestão do sistema no sentido de estabelecer política que orientem a solução de demandas como esta, a curto, médio e longo prazo.

Relatório da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias (CONITEC 2022): indica as fórmulas nutricionais para necessidades dietoterápicas específicas indicadas para crianças com alergia à proteína do leite de vaca.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 314

Página 21 de 23

3 OBJETIVO

Definir um protocolo para dispensação de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Brilhante/MS.

4 CRITÉRIOS PARA DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS

- Alergias e intolerâncias alimentares, desde que esgotadas todas as possibilidades de aleitamento materno;
- Desnutrição ou doenças que comprometam o funcionamento do trato gastrointestinal;
- Terapia nutricional enteral via sonda;
- Ou outros casos que contraindiquem o leite materno.

5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA RECEBIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS

- Residir no município de Rio Brilhante/MS e apresentar comprovante de endereço atualizado;
- Apresentar documento do paciente e Cartão Nacional de Saúde (SUS);
- Apresentar Folha do Cadastro Único - Comprovação de renda do paciente através do Cadastro Único (Programa Social do Governo Federal que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda através do CRAS);
- Obs.: casos excepcionais serão encaminhados para avaliação social.
- Documento do responsável do paciente e/ou familiar;
- Laudo nutricional datado e assinado por profissional médico do SUS, é fundamental as seguintes informações: Diagnóstico Clínico, Diagnóstico Nutricional; Descritivo da Fórmula Solicitada; Via de Administração da Dieta.

6 SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS

A suplementação é sempre recomendada quando o paciente se torna incapaz de suprir suas necessidades calóricas e nutricionais apenas com os alimentos. A suplementação oral é o método mais simples e menos invasivo no aumento do aporte nutricional (SILVA, G.C, et al, 2022).

7 FÓRMULAS ENTERAIS

A Terapia Nutricional Enteral (TNE) é definida como: Alimento para fins especiais industrializado apto para uso por sondas enterais e, opcionalmente, por via oral, especialmente processado ou elaborado para ser utilizado de forma exclusiva ou complementar na alimentação de pacientes com capacidade limitada de ingerir, digerir, absorver ou metabolizar alimentos convencionais ou de pacientes que possuem necessidades nutricionais específicas determinadas por sua condição clínica. Esses alimentos podem ser utilizados somente sob orientação médica ou de nutricionista (RDC Nº 21, de 13 de maio de 2015).

8 FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS

Os mesmos serão fornecidos ao paciente ou responsável uma vez ao mês, por meio de comparecimento do paciente ou responsável ao Setor de Fornecimento de Fórmulas Nutricionais - Centro de Saúde e somente após ter feito o cadastro.

Rio Brilhante, dia Oito de Maio de 2025.

José Carlos Cruz dos Santos

Presidente da Mesa Diretora

Conselho Municipal de Saúde

Decreto Nº 32.803, de 03 de Maio de 2024

Homologo a Resolução Nº 37/2025, do dia 08 de Maio de 2025. nos termos da Legislação Vigente.

Gustavo Tonelli Peres

Secretário Municipal de Saúde de Rio Brilhante/MS

Decreto Nº 31.686/2023 de 09 de novembro de 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 314

Página 22 de 23

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Licitações e Contratos

Outros atos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 003/2025

Ao Representante Legal da Empresa **SERGIO RICARDO DA SILVA**

CNPJ nº 07.085.775/0001-56

SERGIO RICARDO DA SILVA

Rua dos Ferroviários, nº 166, Bairro Cabreúva, Campo Grande - MS, CEP 79.008-420

Assunto: Não realização de serviços preventivos de dedetização no Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - MS.

O Instituto de Previdência Social dos Funcionários Públicos Municipais de Rio Brilhante - PREVBRILHANTE, por meio de seu representante legal Sr. ALVARO MARTINS RODRIGUES, e da Fiscal de Contratos Sra. MARCELINA MARTINS RAMOA, NOTIFICAR a empresa SERGIO RICARDO DA SILVA - CNPJ: 07.085.775/0001-56, a qual é detentora da Ata de Registro de Preços nº 116/2024, que possui como objeto o registro de preços para a eventual contratação de prestação de serviços com fornecimento de material, para eliminação e controle de vetores, pragas, dedetização, limpeza de caixas d'água e de fossas sépticas, higienização e desinfecção de poço, atendendo às necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, conforme especificados no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

A presente notificação extrajudicial tem como objetivo intimar a empresa SERGIO RICARDO DA SILVA a realizar a prestação dos serviços, conforme solicitado na SF nº 23/2025, emitida em 14/04/2025, juntamente com o Empenho nº 95/2025, emitido em 14/04/2025, e encaminhada, via e-mail para o endereço DEDETIZADORA.MORENA@BOL.COM.BR, em 15/04/2025.

Quando do referido processo licitatório, ficou estipulado conforme previsto no item "4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA DOS SERVIÇOS - 4.1.4 - A Contratada terá um prazo de máximo de início de execução dos serviços de 2 (dois) dias úteis após a autorização, contados do momento do recebimento da SF e nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas", ou seja, **21/04/2025**.

Em virtude do exposto acima serve a presente para **INTIMAR** a empresa **SERGIO RICARDO DA SILVA**, a prestar os serviços solicitados, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar na publicação do presente, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis em virtude do descumprimento de referido instrumento.

Rio Brilhante - MS, 12 de maio de 2025.

ALVARO MARTINS RODRIGUES

Diretor Presidente em Exercício

Decreto nº 33.471 de 09/01/2025

MARCELINA MARTINS RAMOA

Fiscal de contratos do PrevBrilhante

Portaria nº 10/2023 de 26/05/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 314

Página 23 de 23

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



| |
|------------|
| C M R B |
| Fl. _____ |
| Rub. _____ |

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento do Termo de Referência nº. 03/2025.

Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025: Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para a contratação das empresas: A empresa **C. L. R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.493.600/0001-02**, com endereço na Rua Forquilha, 49, bairro Vila Santo Eugênio, Campo Grande - MS, CEP: 79060-430, com valor total de **R\$ 6.052,10** (seis mil e cinquenta e dois reais e dez centavos). A empresa **Mercado Fênix Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 10.567.059/0001-10**, com endereço na Rua Sidney Coelho Nogueira nº. 53, bairro Celeste, Rio Brilhante - MS, CEP: 79.130.000, com o valor total de **R\$ 5.924,40** (cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). A empresa **Potencial Comércio e Serviços EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.729.614/0001-74**, com o endereço na Rua Cassiano Raimundo Ojeda, 1585, A. dos Indaiá, Dourados - MS, CEP: 79.823-682, com valor total de **R\$ 5.250,88** (cinco mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos). A empresa **Global Soluções Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.618.874/0001/50**, com o endereço na Rua Natal, 405, Vila São Francisco, Dourados - MS, CEP: 79.833-150, com valor total de **R\$ 1.352,00** (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001 - Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01- Legislativa

01.01.01.31 - Ação Legislativa

01.001.01.031.0101- Execução das Ações Legislativas

01.031.0101.2001- Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.30.00.00.00.00– Material de Consumo

Rio Brilhante – MS, 12 de maio de 2025.

Rodrigo Martins Laboissier Ramos

Investido na função como Presidente da Câmara Municipal

Rua Athayde Nogueira, 1.207 – Centro - Fone (67)3452 – 7895 – CEP 79130-000

Homepage: www.camarariobrilhante.ms.gov.br – E-mail: contato@camarariobrilhante.ms.gov.br